



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E2300007.01.0004

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **PCI**, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 - Santa Luíza, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E INSUMOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de energia elétrica, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 05 de maio de 2026; às 08h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 20 de maio de 2026; às 13:59.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 20 de maio de 2026; às 14h.

1.7 - Data da sessão pública: 20 de maio de 2026; às 14h.

1.8 - O modo de disputa será o aberto.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, a cargo da conta da atividade no Programa de Trabalho 10.45.107.06.181.0561.2368 – Perícia Oficial de Natureza Criminal e de Identificação Civil e Criminal, Elemento de Despesa no 3.3.90.39 –





Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da PCIES para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para o item único a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29045-402. Tel.: 3198-6000

Site <https://pci.es.gov.br> e CNPJ 53.542.025/0001-83





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO



E-DOCS 2025-VZTLM

2.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio: considerando que os serviços referentes a este edital não demandam especialização diversificada nem compartilhamento de responsabilidades complexas, a participação de consórcios se mostra desnecessária. A restrição a consórcios garante simplicidade na execução contratual, clareza na responsabilidade técnica e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando que a empresa contratada seja integralmente responsável pelos serviços prestados.

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



E-DOCS 2025-VZTLM

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.



E-DOCS 2025-VZTLM

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29045-402. Tel.: 3198-6000

Site <https://pci.es.gov.br> e CNPJ 53.542.025/0001-83



E-DOCS 2025-VZTLM

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



E-DOCS 2025-VZTLM

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0.5 (cinco décimos por cento).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



E-DOCS 2025-VZTLM

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29045-402. Tel.: 3198-6000

Site <https://pci.es.gov.br> e CNPJ 53.542.025/0001-83







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO



E-DOCS 2025-VZTLM

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29045-402. Tel.: 3198-6000

Site <https://pci.es.gov.br> e CNPJ 53.542.025/0001-83



E-DOCS 2025-VZTLM

formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.



E-DOCS 2025-VZTLM

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO



E-DOCS 2025-VZTLM

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis** a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29045-402. Tel.: 3198-6000

Site <https://pci.es.gov.br> e CNPJ 53.542.025/0001-83



E-DOCS 2025-VZTLM

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de energia elétrica, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos. 1.1.1 O Regime de contação será por empreitada de preço global Valor estimado total de **R\$ 149.599,92**.

Tabela 1:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO UNIT. MÊS	VALOR ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL 24 MESES
ÚNICO	SIADES: 0290068	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES DE EMERGENCIA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS PARA O SISTEMA ELETRICO E DIESEL. * OS MODELOS E A LOCALIZAÇÃO DOS GERADORES PODE SER CONSULTADA NO ITEM 2, XXXI.	24	MÊS	R\$ 6.233,33	R\$ 74.799,96	R\$ 149.599,92

1.2 CONSIDERANDO o valor total da aquisição em R\$ 149.599,92 apurado no Mapa Comparativo sendo:

- Serviço de manutenção: total de R\$ 98.090,72 por 24 meses que equivale ao valor mensal de R\$ 4.087,11;
- Peças: total de R\$ 51.509,20 e mensal por demanda.

1.2.1 **Deverá ser mantida na proposta apresentada o valor integral estimado para as PEÇAS, não sendo admitidas propostas com valores inferiores ao valor de R\$ 51.509,20 para as peças, uma vez que esse montante representa o limite máximo previsto para aquisições por demanda, destinado exclusivamente à substituição de peças quando necessário.**

1.3 O agrupamento de itens nesta contratação é importante, pois racionaliza a gestão, reduz custos administrativos e atrai melhores propostas pelo ganho de escala e atratividade do lote.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns de engenharia prestados de forma continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os 3 geradores da Polícia Científica do Espírito Santo (PCIES) é crucial para garantir a continuidade e a confiabilidade das operações das Seções de Medicina Legal (SMLs) de Vitória e Linhares, bem como dos Laboratórios Forenses de Vitória. Tais unidades realizam perícias técnicas e científicas vitais para a investigação criminal e a prestação jurisdicional. A interrupção no fornecimento de energia elétrica comprometeria diretamente atividades essenciais como exames de corpo de delito, identificação de cadáveres e análises de vestígios em locais de crime, impactando gravemente a segurança pública e a fluidez dos processos judiciais.

Esse serviço é indispensável para a preservação da cadeia de custódia e a proteção de equipamentos de alto custo. Os SMLs e os Laboratórios Forenses dependem de energia ininterrupta para manter câmaras frias, e outros equipamentos críticos que conservam amostras biológicas e químicas. A falha elétrica pode causar a degradação ou contaminação irreversível de evidências, comprometendo a validade de laudos periciais. Portanto, a manutenção contínua dos geradores, executada por empresa especializada, é uma medida de gestão de risco que assegura o pleno funcionamento dos sistemas de armazenamento de provas e vestígios, protegendo o patrimônio da PCIES e garantindo a eficiência e a credibilidade dos serviços periciais.

Para melhor atendimento da necessidade descrita no item 1, são requisitos necessários da contratação:

- I. Manter o perfeito funcionamento do Grupo Motor Gerador;
- II. Trocas de peças quando necessário;
- III. Atendimento às normas técnicas e manuais dos fabricantes
- IV. Dar preferência - em relação aos materiais utilizados - à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis.
- V. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- VI. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO



E-DOCS 2025-VZTLM

- XXV. Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela CONTRATADA deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- XXVI. A CONTRATADA deverá observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera.
- XXVII. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;
- XXVIII. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- XXIX. A CONTRATADA deve utilizar peças de componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo a legislação vigente.
- XXX. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou por instituição acreditada.
- XXXI. As unidades:

LOCALIZAÇÃO	GRUPO GERADOR	QTD	UNIDADE POLICIAL
VITÓRIA	Motor Diesel • Marca: MWM (Motores Diesel S/A) • Modelo: TDC6/6 • Data de Fabricação: 20/03/2020 • Potência: 115 kW (ou 108 kW) • Rotação: 1800 rpm 2. Gerador Elétrico (Alternador) • Marca: WEG • Modelo: GTA • Potência Aparente (kVA): 115 kVA • Potência Ativa (kW): 92 kW Tensão: 220 V (Trifásico)	1	DML



HASH: 0436eddbe885c40bc71c6ffe357aa9ba159805a81922026WPD8D6G5E-DOCS-DOCUMENTO ORIGINAL 2025-04-23 12:21:11 http://www.pci.es.gov.br/PAGINA23/166 TD58-P6MD-KSYF. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/04/2026.

E-DOCS 2025-VZTLM

- I. **MENSALMENTE** – A contratada realizará visita mensal para inspeção rotineira de itens de manutenção, com observância de desgastes elétricos e mecânicos, com vistas na antecipação de eventuais defeitos;
- II. Verificação e correção de partes oxidadas, limpeza e conservação dos locais das máquinas;
- III. Averiguar as condições dos ambientes e do espaço de inserção de máquinas, preservando a circulação de ar e removendo eventuais obstruções;
- IV. Avaliação da temperatura da carcaça do estator, com revisão do sistema de pré-aquecimento e troca de resistência, se necessário;
- V. Realizar aperto de terminais de força e de comando na saída do gerador, com revisão do arranque e do alternador; VI. Verificar e avaliar vibrações;
- VI. Verificar acoplamento, borrachas, calços e apertos dos parafusos, com troca de mangueiras de combustível, de arrefecimento e outras, se necessário;
- VII. Efetuar a lubrificação dos rolamentos em conformidade com o tipo, marca, modelo e a referida especificação técnica do fabricante;
- VIII. **Deverá ser realizada a verificação da qualidade do combustível armazenado no tanque do grupo gerador, com drenagem de água e sedimentos. Caso identificado combustível deteriorado ou com mais de 6 meses de armazenamento, deverá ser realizada a substituição do diesel na quantidade de 50 litros já incluídos nos custos dos insumos fornecidos pela contratada, para evitar danos ao sistema de injeção.**
- IX. Efetuar aperto dos tirantes (prisoneiros) do estator;
- X. Efetuar a limpeza geral do motor com descarbonização (vareta) todas as vezes que houver necessidade;
- XI. Corrigir eventuais vazamentos, ruídos anormais, vibrações, entupimento e desempenho anormal de qualquer componente do sistema;
- XII. Realizar ajuste, e regulação dos controles, de válvulas do motor e proteções dos equipamentos e seus acessórios;
- XIII. **SEMESTRALMENTE** – A contratada realizará, a cada 6 meses, a troca de lubrificantes, filtro de diesel; inclusive racor e drenagem do filtro nos custos dos insumos fornecidos pela contratada;
- XIV. Verificar sistema elétrico do motor, como cabos sensores, conectores, conexões elétricas das bobinas;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO



E-DOCS 2025-VZTLM

(oito) horas para a unidade de Linhares, após a comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

- VIII. Os chamados efetuados fora do horário comercial deverão ser dirigidos para o plantonista designado pela Contratada, que deverá portar telefone celular ligado 24 horas por dia. O número do celular do plantonista deverá ser informado ao Contratante pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, e sempre que o mesmo for alterado.
- IX. A abertura do chamado pode ser feita via telefone e e-mail ou outros meios de comunicação, com registro do horário do chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação.
- X. Quando a manutenção corretiva for em relação à substituição de peças, a Contratada deverá programá-la previamente, indicando a relação de peças a serem substituídas.
- XI. A autorização da troca das peças e componentes correrá por meio de ordem de serviço.
- XII. A Contratada será responsável pela execução, qualidade e garantia dos serviços prestados, não possuindo a Contratante nenhuma co-responsabilidade .
- Quando houver necessidade de troca de peças, que não façam parte da manutenção preventiva, estas serão pagas pela contratante, mediante a apresentação pela contratada de 3 orçamentos (que serão aprovadas pela contratante), e o custo será coberto pelo item 2.
- XIII. Assistência técnica complementar com atendimento em até 06 (seis) horas nas unidades localizadas na Região da Grande Vitória e 8 (oito) horas para a unidade de Linhares, após o registro na central de atendimento da empresa contratada, inclusive em feriados e fins de semana. Para tanto, a empresa deverá fornecer número de telefone fixo, celular, bip ou outra modalidade que permita contato célere à PCI/ES, com nome de profissional para eventual chamado.
- XIV. Os lubrificantes e aditivos e demais materiais necessários à manutenção preventiva estarão inclusos no valor mensal a ser pago à empresa.
- XV. No caso de peças e serviços não contemplados nas manutenções preventivas , os custos deverão estar contemplados no item fornecimento de peças por demanda.



E-DOCS 2025-VZTLM

- 4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - III. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - IV. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
 - V. Atentar para os cuidados necessários para que do fornecimento do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
 - VI. Cumprir com as normas ambientais vigentes para execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental.

4.2 Da Exigência de Amostras

- 4.2.1 Não será exigida apresentação de amostras.

4.3 Da Subcontratação

- 4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento não envolve complexidade ou parcelas que justifiquem tal prática.

4.4 Da Garantia de Execução

- 4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que não há complexidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A própria exigência de garantia da contratação, como regra, gera onerosidade, haja vista representar um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro a economicidade da contratação no caso em tela;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo para prestação dos serviços

- 5.1.1 O prazo para prestação dos serviços é de até 6 (seis) horas úteis, contados do recebimento da Ordem de Início.
- 5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (duas) horas úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:



VITÓRIA: Av. Nossa Sra. da Penha, 2290 - Santa Luíza, Vitória - ES, 29045-402;

LINHARES: Av. Presidente Getúlio Vargas, 1200, Centro, Linhares-ES, 29900-210.

5.1.3.1 Na hipótese de mudança de endereço da PCIES para a nova Sede no bairro Alto Lage, Cariacica/ES, as partes poderão rescindir o contrato amigavelmente sem ônus, ficando a Administração e a Contratada desobrigadas da continuidade da execução contratual a partir da data da efetiva mudança.

5.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICO

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi



contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal

- 7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.1.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 7.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado
- 7.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis
- 7.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo
- 7.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.



8.2.1 O fornecimento do objeto será continuado. A natureza do objeto exige prestação continuada, considerando a necessidade de manutenções preventivas periódicas e atendimentos corretivos sob demanda, a qualquer tempo. Tal condição visa garantir a disponibilidade e o funcionamento ininterrupto dos grupos geradores.

8.3 Das Exigências de Habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no “Apêndice “A” deste Termo de Referência

8.3.2 A exigência de que a licitante possua em seu quadro permanente engenheiro mecânico e engenheiro eletricista devidamente registrados no CREA justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de energia, equipamentos de caráter eletromecânico que integram sistemas mecânicos (motor, arrefecimento, lubrificação) e elétricos (geração, controle, proteção e distribuição de energia).

8.3.3 Nos termos das atribuições profissionais definidas pelo CONFEA, bem como conforme práticas consolidadas em contratações públicas e orientações técnicas do sistema CREA, a adequada execução desses serviços requer a atuação de profissionais habilitados em ambas as áreas, garantindo segurança, confiabilidade operacional e conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive com a devida emissão de ART.

8.4 Justificativa para Restrição à Participação de Consórcios

A presente contratação refere-se à manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, caracterizando-se como serviço comum de engenharia, de baixo risco técnico e rotineiro.

Considerando que tais serviços não demandam especialização diversificada nem compartilhamento de responsabilidades complexas, a participação de consórcios se mostra desnecessária.

A restrição a consórcios garante simplicidade na execução contratual, clareza na responsabilidade técnica e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando que a empresa contratada seja integralmente responsável pelos serviços prestados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 149.599,92 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Gestão/Unidade: 45107 – Polícia Científica do Estado do Espírito Santo;
- b) Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos;
- c) Programa de Trabalho: 10.45.107.06.181.0561.2368 - Perícia Oficial de Natureza Criminal e de Identificação Civil e Criminal;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- e) Plano interno: 0618105612368.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- (a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);



E-DOCS 2025-VZTLM

(b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

(c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

(d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

(e) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(f) Multa compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

(g) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

(h) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

11.3 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.3.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.3.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(j) as peculiaridades do caso concreto;

(k) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(I) os danos que dela provierem para o Contratante;

(m) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



E-DOCS 2025-VZTLM

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.5.1 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.5.1.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.5.1.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5.1.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.5.1.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.5.1.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021:

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).



E-DOCS 2025-VZTLM

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.9.1 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.9.2 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

11.9.3

Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção

Geneses Gimenes Dias

Chefe do Departamento de Engenharia e arquitetura-DEA



ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO



E-DOCS 2025-VZTLM

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.6 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.1.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.8.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.8.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.8.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO



E-DOCS 2025-VZTLM

do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.8.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.8.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.8.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO



E-DOCS 2025-VZTLM

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia CREA da unidade federativa da sede da empresa, caso a sede já fora do estado, a empresa vencedora deverá também apresentar visto do CREA-ES, reconhecendo permissão que a empresa atue em outro estado, jurisdicionado por um CREA diferente.

1.4.1.2 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I e TR deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1.4.1.2.1 - Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo, ter prestado serviços de manutenção em geradores citados neste termo por entidade pública, por um período não inferior a 2 (dois) anos, em no mínimo a quantidade prevista na tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Bens <u>Ou</u> Serviços	Quantitativo mínimo

ORIGINAL
2026-04-20 12:21:11
HASH: 0436eddbe885c40bc71c6ffe357aa9ba159805a81922026-04-20 12:21:11
TDS8-P6MD-KSYF. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/04/2026.



Comprovação de contratação de manutenção preventiva e corretiva com entidade privada ou pública em grupo gerador com fornecimento de peças e matérias.	1 unidade
--	-----------

1.4.1.2.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.1.2.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.2.4 – Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.1.2.5 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

1.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.4.2.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional De Engenharia do Espírito Santo CREA-ES e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no ANEXO I e TR deste Edital.

1.4.2.2 - Deverão constar no(s) atestado(s) de responsabilidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.2.3 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.2.4 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO



E-DOCS 2025-VZTLM

foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os Indicadores definidos para adoção dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados, a serem aferidos através de software, possibilitando à CONTRATANTE verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Não haverá a incidência de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. E a superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.

A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

Sendo necessária a retenção de valores em decorrência de multas por descumprimento contratual, a Fiscalização Administrativa será comunicada pela Gestão de Contratos no mês subsequente à decisão do processo de penalidade.

O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Polícia Científica será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.

Os Indicadores de Desempenho, a serem utilizados como Instrumentos de Medição de ou sanções administrativas, terão o seguinte crivo:

I - Prazo de Atendimento de Ordens de Serviço;

1.1. O indicador I será analisado e validado pelo Fiscal do serviço;

INDICADOR I - PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (os)	
Item	Descrição





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO**



E-DOCS 2025-VZTLM

Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, reparos e adaptações, que requeiram a utilização de peças e materiais não básicos, realizadas por meio de OS – Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	Totalidade do Número de horas dos empregados contratados a serviço da PCIES para realização das rotinas de manutenções corretiva e preventiva.	
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado – Ordem de Serviço (OS) eletrônica, conforme o caso.	
Forma de acompanhamento	Relatórios periódicos sujeitos à avaliação do fiscal de contrato.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de indicador I	Cada OS será verificada e valorada individualmente quanto ao número de horas, considerando:	
	Manutenção Corretiva/emergenciais (atendimento Grande Vitória)	6 horas
	Manutenção Corretiva/emergenciais (atendimento Linhares)	8 horas
	Manutenção preventiva (conforme planejamento)	72 horas
	Fornecimento de Materiais	24 horas





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO**



E-DOCS 2025-VZTLM

Cálculo	atendimento / meta a cumprir = Fórmula: $IMR = \left(\frac{\text{O.S. Planejadas Executadas} + \text{O.S. Emergenciais Atendidas no Prazo}}{\text{O.S. Planejadas no Mês}} \right) \times 100$
Início de Vigência	A partir do 1º dia a contar da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Meta de Desempenho Esperada: ≥ 90% Interpretação: • IMR ≥ 90% → Atendimento adequado • 80% ≤ IMR < 90% → Atenção: risco de glosa de 2% da medição mensal ou advertência. • IMR < 80% → Desempenho insuficiente: passível de glosa de 3 % medição mensal ou sanção contratual.
Observações	Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o Fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando à normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. 1. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado ou planilha eletrônica de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos. 2. Rotinas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais. 3. Para aplicação deste indicador de cálculo, só serão consideradas as O.S planejadas e aprovadas





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO



E-DOCS 2025-VZTLM

	pelo fiscal ou servidor designado. Em caso de O.S de serviços emergências a programação será reajustada para não haver prejuízo pra a contratada
--	---



ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Nome do representante e assinatura)

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Identificação e Assinatura



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
 Pregão nº ____/_____
 Processo nº ____/_____
 ID CiudadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
 O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
 INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO
 ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
 _____ PARA A
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
 PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO
 GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM
 FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E
 INSUMOS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 53.542.025/0001-83, com sede na Av. Maruípe, nº 3020B, Santa Luzia, Vitória-ES, CEP: 29.045-230, representada legalmente pelo seu Perito Oficial Geral, Dr. Carlos Alberto Dal-Cin, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 049-S, de 12/01/2024, publicada no DIO de 15 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 332449 e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E INSUMOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

14 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

14.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de energia elétrica, com

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29045-402. Tel.: 3198-6000

Site <https://pci.es.gov.br> e CNPJ 53.542.025/0001-83



14.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- ## 15 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

15.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será mês / ano (preencher).

15.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base:

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ÁG#INA55WJ&Q

[es.gov.uk/flowbee-p](https://www.es.gov.uk/flowbee-p)

VAL <https://doi.org/10.26434/chemrxiv-2024-28042>

MENTOORING
digitaalente, valide

Documento

Pa076e4cfa506-D0

05a8192204266V8

6ffe357aa9ba15980

eddb85c40bc71c

HASH: 0436e

17.4 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

17.5 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

17.6 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

18 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

18.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Polícia Científica do Estado do Espírito Santo;
 Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos;
 Programa de Trabalho: 10.45.107.06.181.0561.2368 - Perícia Oficial de Natureza Criminal e de Identificação Civil e Criminal;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Plano Interno: 0618105612368.

18.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

21 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1 - Compete à Contratada:



21.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

21.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

21.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

21.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

21.2 - Compete à Contratante:

21.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

21.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

21.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

21.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

21.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-



HASH: 0436eddb885c40bc71cffe357aa9ba159805a819220266WPaD64Ca5fE-DOGS DOCUMENT ORIGINAL https://www.kennelclub.org/2026/04/2026-12-21-PACINA-58WJ66

HASH: 0436eddb885c40bc71cffe357aa9ba159805a819220866bbfda7bca5fe-DOCUMENTO ORIGINAL https://www.bee-pagina.com.br/2020/04/20261221-PAGINA58WJ66

HASH: 0436eddb8e85c40bc71cffe357aa9ba159805a819220d66wpaDbaCn5fE-DOGS DOCUMENT ORIGINAL https://www.kibbi.com/2026/04/2026.12.21-PAGINA_58WJ66

HASH: 0436eddb8e85c40bc71cffe357aa9ba159805a819220d66wpaBdaCca5fe-DOCS DOCUMENT ORIGINAL https://www.kitware.com/files/2026/04/2026_12_21_PACINA_dad58WJ66

HASH: 0436eddb885c40bc71cffe357aa9ba159805a819220866bbfda7bca5fe-DOCUMENTO ORIGINAL https://www.bee-pagina.com.br/2020/04/20261221-PAGINA58WJ66

HASH: 0436eddb8e85c40bc71cffe357aa9ba159805a819220866bbdca5fe-DOCUMENTORIGINALhttps://doi.org/10.21203/rs.2026.12.21.PACINA58WJ66

HASH: 0436eddb885c40bc71cffe357aa9ba159805a819220866WPaDkCzGn5fE-DOGS DOCUMENT ORIGINAL https://www.kaggle.com/datasets/2904/2026.12.21-PÁGINA58WJ66

HASH: 0436eddb8e85c40bc71cffe357aa9ba159805a819220d66wpaDba2Ga5fE-DOGS DOCUMENT ORIGINAL https://www.kitfox.com/KitFox-2020/04/20261221-PÁGINA 58W J66

HASH: 0436eddb885c40bc71cffe357aa9ba159805a819220866bbfda7bca5fe-DOCUMENTO ORIGINAL https://www.bee-pagina.com.br/2020/04/20261221-PAGINA58WJ66

HASH: 0436eddb885c40bc71cffe357aa9ba159805a819220866bbfda7bca5fe-DOCUMENTO ORIGINAL https://www.bee-pagina.com.br/2020/04/20261221-PAGINA58WJ66

HASH: 0436eddb885c40bc71cffe357aa9ba159805a819220866bbfda7bca5fe-DOCUMENTO ORIGINAL https://www.bee-pagina.com.br/2020/04/20261221-PAGINA58WJ66

[illegible]

HASH: 0439eddbe885c40bc7c1c6ffe35a79a9ba159805a819222026wpa82c5e5e-dogs-documento-ORIGINAL-59/166-PÁGINA-59/166

HASH: 0439eddbe885c40bc7c1c6ffe35a79a9ba159805a819222026wprb2d5e5e-degs-documento-ORIGINAL-59/166-PÁGINA-59/166

HASH: 0439eddbe885c40bc7c1c6ffe35a79a9ba159805a819222026wprb2d5e5e-dogs-documento-ORIGINAL-2026-04-2026-12-21-PÁGINA-59/66 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/04/2026.

HASH: 0439eddbe885c40bc7c1c6ffe35a79a9ba159805a819222026wprb2d5e5e-dogs-documento-ORIGINAL-2026-04-2026-12-21-PÁGINA-59/66 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/04/2026.

HASH: 0439eddbe885c40bc7c1c6ffe3a57a9ba159805a819222026wpa82c5e5de0gs DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 59/66 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/04/2026.

HASH: 0439eddbe885c40bc7c1c6ffe3a57a9ba159805a819222026wpa8dG5E-DEGS-DOCUMENTO ORIGINAL Nº 290442026 12/21 PÁGINA 59/66 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/04/2026.

HASH: 0439eddbe885c40bc7c1c6ffe3a57a9ba159805a819222026wpa8dG5E-DEGS-DOCUMENTO ORIGINAL Nº 290442026 12/21 PÁGINA 59/66 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/04/2026.

HASH: 0439eddbe885c40bc7c1c6ffe35a79a9ba159805a819222026wprb2d5e5e-degs-documento-ORIGINAL-2026-04-2026-12-21-PÁGINA-59/66 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/04/2026.

22.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

23.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021):

23.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

23.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

23.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:



23.2.4.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

23.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

23.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

23.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

23.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

23.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

23.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

23.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



23.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

23.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

23.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

23.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

23.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

23.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

23.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

23.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

23.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado



23.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

24 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

24.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

24.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

24.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

25.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

26.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

27 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

28 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

28.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

28.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

29 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

29.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

29.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

30 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

30.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29045-402. Tel.: 3198-6000

Site <https://pci.es.gov.br> e CNPJ 53.542.025/0001-83



Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29045-402. Tel.: 3198-6000

Site <https://pci.es.gov.br> e CNPJ 53.542.025/0001-83



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA DE CAMPOS AROSIO SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GAB PG - PCIES - GOVES
assinado em 29/04/2026 12:21:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2026 12:21:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA DE CAMPOS AROSIO SALES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GAB PG - PCIES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WPDBDG>

